



## Ministério de Minas e Energia

### Consultoria Jurídica

#### PORTARIA Nº 393, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Hidrelétrica denominada CGH RP I, de titularidade da empresa R.P. Administração e Participação Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.495.847/0001-04, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 28.6.2012.

#### ANEXO

<b>Nome</b>	CGH RP I.
<b>Tipo</b>	Central Geradora Hidrelétrica.
<b>Licença Ambiental</b>	Licença de Instalação nº 576/2012-DL, de 17 de maio de 2012, emitida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM, do Estado do Rio Grande do Sul.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	R.P. Administração e Participação Ltda.
<b>CNPJ</b>	08.495.847/0001-04.
<b>Localização</b>	Município de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul.
<b>Potência Instalada</b>	1.000 kW.
<b>Enquadramento</b>	Arts. 1º-A, inciso IV, e 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nº 48500.001202/2012-14 e MME nº 00000.000292/2012-00.